

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos de forma contínua e fracionada conforme demanda para a prefeitura e manutenção das redes elétricas do município e seus prédios, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	ABRAÇADEIRA NYLON TIPO ENFORCA GATO 200MM	Unidade	10.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON TIPO ENFORCA GATO 300MM	Unidade	10.000,00	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON TIPO ENFORCA GATO 50CM	Unidade	500,00	R\$ 0,38	R\$ 190,00
4	ALICATE ELETRICISTA ATÉ 1000V	Unidade	3,00	R\$ 42,01	R\$ 126,03
5	ARAME GALVANIZADO N 12	Quilograma	10,00	R\$ 23,76	R\$ 237,60
6	ARAME GALVANIZADO N 14	Quilograma	10,00	R\$ 25,01	R\$ 250,10
7	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO 58X58	Unidade	70,00	R\$ 8,69	R\$ 608,30
8	BARRA TRILHO DIN	Unidade	3,00	R\$ 19,65	R\$ 58,95
9	BARRAMENTO NEUTRO	Unidade	20,00	R\$ 20,82	R\$ 416,40
10	BARRAMENTO TERRA	Unidade	20,00	R\$ 20,98	R\$ 419,60
11	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO	Unidade	10,00	R\$ 55,99	R\$ 559,90
12	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO	Unidade	10,00	R\$ 20,27	R\$ 202,70
13	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO	Unidade	6,00	R\$ 52,60	R\$ 315,60
14	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	Unidade	300,00	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
15	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO A FOGO RETO 1 METRO	Unidade	30,00	R\$ 57,15	R\$ 1.714,50
16	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM	Metro	500,00	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
17	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX 10 MM	Metro	150,00	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00
18	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	Metro	500,00	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
19	CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM	Metro	200,00	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00
20	CABO FLEXÍVEL PP 4X10MM	Metro	200,00	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00
21	CABO FLEXÍVEL PP 4X4MM	Metro	70,00	R\$ 19,57	R\$ 1.369,90
22	CABO PP 2X6MM	Metro	100,00	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
23	CABO PP 4X6MM	Metro	70,00	R\$ 29,08	R\$ 2.035,60
24	CANALETA PVC COM DUPLA FACE 20X10X2000mm	Unidade	25,00	R\$ 28,18	R\$ 704,50
25	CHAVE DETECTORA DE TENSÃO	Unidade	2,00	R\$ 172,24	R\$ 344,48
26	CHAVE ELETRICISTA ISOLADO JOGO	Unidade	2,00	R\$ 366,44	R\$ 732,88
27	CHAVE MAGNÉTICA COMANDO 2X30A	Unidade	6,00	R\$ 219,21	R\$ 1.315,26
28	CHAVE MAGNÉTICA COMANDO 2X60A	Unidade	2,00	R\$ 425,83	R\$ 851,66
29	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA A FOGO 200MM	Unidade	10,00	R\$ 53,19	R\$ 531,90
30	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA A FOGO 210MM	Unidade	10,00	R\$ 40,55	R\$ 405,50
31	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA A FOGO 220MM	Unidade	10,00	R\$ 50,94	R\$ 509,40
32	CINTO DE SEGURANTA TIPO PARAQUEDISTA C/ TALABARDE	Unidade	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
33	CONECTOR DERIVAÇÃO EMENDA 2,5 mm	Unidade	600,00	R\$ 8,09	R\$ 4.854,00
34	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO	Unidade	40,00	R\$ 65,80	R\$ 2.632,00
35	CONECTOR PARALELO UNIVERSAR EM LIGA DE ALUMÍNIO	Unidade	50,00	R\$ 7,01	R\$ 350,50
36	CONECTOR PERFURANTE 16MM	Unidade	200,00	R\$ 19,17	R\$ 3.834,00
37	CONECTOR PERFURANTE 25MM	Unidade	50,00	R\$ 22,74	R\$ 1.137,00
38	CONTACTORA 50AMP	Unidade	8,00	R\$ 478,77	R\$ 3.830,16

39	CONTACTORA 60 AMP	Unidade	8,00	R\$ 509,07	R\$ 4.072,56
40	CONTACTORA 40AMP	Unidade	8,00	R\$ 341,38	R\$ 2.731,04
41	CORDÃO LUMINOSO AMARELO 100 LEDSFIO 2,2 10 MTS C/ EMENDA, COR DO FIO AMARELO. (BLINDADO)	Unidade	100,00	R\$ 50,36	R\$ 5.036,00
42	CORDÃO LUMINOSO AZUL 100 LEDS FIO 2,2, 10 MTS C/ EMENDA, COR DO FIO AZUL.(BLINDADO)	Unidade	100,00	R\$ 52,40	R\$ 5.240,00
43	CORDÃO LUMINOSO BRANCO 100 LEDS, FIO 2,2 10 MTS C/ EMENDA, COR DO FIO TRANSPARENTE (BLINDADO)	Unidade	100,00	R\$ 52,40	R\$ 5.240,00
44	CORDÃO LUMINOSO VERDE 100 LEDS, FIO 2,2 10 MTS C/ EMENDA, COR DO FIOVERDE.(BLINDADO)	Unidade	100,00	R\$ 53,48	R\$ 5.348,00
45	CORDÃO LUMINOSO VERMELHO 100 LEDS, FIO 2,2 10 MTS C/ EMENDA, COR DO FIO VERMELHO(BLINDADO)	Unidade	100,00	R\$ 53,76	R\$ 5.376,00
46	DISJUNTOR BIFÁSICO 32 AMP	Unidade	8,00	R\$ 34,83	R\$ 278,64
47	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMP	Unidade	8,00	R\$ 33,49	R\$ 267,92
48	DISJUNTOR MONO 10AMP	Unidade	20,00	R\$ 6,63	R\$ 132,60
49	DISJUNTOR MONO 16 AMP	Unidade	20,00	R\$ 8,94	R\$ 178,80
50	DISJUNTOR MONO 25 AMP	Unidade	25,00	R\$ 8,82	R\$ 220,50
51	DISJUNTOR MONO 32 AMP	Unidade	25,00	R\$ 9,07	R\$ 226,75
52	DISJUNTOR MONO 40 AMP	Unidade	15,00	R\$ 10,70	R\$ 160,50
53	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN BRANCO 20A	Unidade	10,00	R\$ 43,14	R\$ 431,40
54	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN BRANCO 32A	Unidade	10,00	R\$ 42,17	R\$ 421,70
55	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN BRANCO 40A	Unidade	10,00	R\$ 46,62	R\$ 466,20
56	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN BRANCO 63A	Unidade	10,00	R\$ 46,00	R\$ 460,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN BRANCO 80A	Unidade	10,00	R\$ 102,61	R\$ 1.026,10
58	DPS 20 KA	Unidade	10,00	R\$ 30,76	R\$ 307,60
59	ESPAGUETE ISOLANTE TERMORETRATIL CABO ATÉ 4MM - pacote com 164 peças.	Unidade	70,00	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
60	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	Metro	1.000,00	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
61	FIO FLEXIVEL 10MM	Metro	400,00	R\$ 7,76	R\$ 3.104,00
62	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	Metro	1.000,00	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
63	FIO FLEXÍVEL 4MM	Metro	600,00	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
64	FIO FLEXÍVEL 6MM	Metro	400,00	R\$ 6,49	R\$ 2.596,00
65	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2X1,5MM	Metro	200,00	R\$ 2,62	R\$ 524,00
66	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2X2,5MM	Metro	200,00	R\$ 3,98	R\$ 796,00
67	FITA ISOLANTE 20MTS PRETA	Unidade	80,00	R\$ 9,36	R\$ 748,80
68	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MTS	Unidade	20,00	R\$ 27,23	R\$ 544,60
69	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 2,4M	Unidade	20,00	R\$ 54,87	R\$ 1.097,40
70	IDR MONO 40 A DE.03A	Unidade	8,00	R\$ 76,17	R\$ 609,36
71	IDR TRI 50A O.03A	Unidade	2,00	R\$ 84,21	R\$ 168,42
72	IDR TRI 60A O.03A	Unidade	1,00	R\$ 92,99	R\$ 92,99
73	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 100W E-27	Unidade	200,00	R\$ 30,33	R\$ 6.066,00
74	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W E-40	Unidade	60,00	R\$ 35,52	R\$ 2.131,20
75	LÂMPADA BULBO LED 6.500K 110-220V 12W E-27	Unidade	70,00	R\$ 9,63	R\$ 674,10
76	LÂMPADA BULBO LED 6.500K 110-220V 20W E-27	Unidade	300,00	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
77	LÂMPADA BULBO LED 6.500K 110-220V 30W E-27	Unidade	500,00	R\$ 24,91	R\$ 12.455,00
78	LÂMPADA BULBO LED 6.500K 110-220V 40W E-27	Unidade	500,00	R\$ 36,60	R\$ 18.300,00
79	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W E-40	Unidade	100,00	R\$ 30,54	R\$ 3.054,00
80	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W E-40	Unidade	200,00	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
81	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEEDS	Unidade	10,00	R\$ 34,65	R\$ 346,50
82	Luminária LED de 76w a 80w, fluxo luminoso mínimo igual/acima de 12.920 lúmens, eficiência luminosa mínima acima de 170 lumens/watt, temperatura de	Unidade	100,00	R\$ 413,41	R\$ 41.341,00

	cor 5000K, vida útil mín. 100.000h, 5 anos de garantia, com selo PROCEL.				
83	LUMINÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA X-21 E-27	Unidade	30,00	R\$ 57,85	R\$ 1.735,50
84	LUMINÁRIA TIPO GLOBO PVC LEITOSO BOCA 15	Unidade	40,00	R\$ 81,80	R\$ 3.272,00
85	LUVA PARA ELETRICISTA CLASSE 00 TIPO II 2,5 KV	Unidade	1,00	R\$ 346,88	R\$ 346,88
86	LUVA PARA ELETRICISTA CLASSE 00 TIPO II 5 KV	Unidade	1,00	R\$ 507,45	R\$ 507,45
87	MANGUEIRA NATALINA LED 13MM ILUMINAÇÃO 360° 220V COR AZUL CAIXA COM 100 METROS	Unidade	40,00	R\$ 1.051,81	R\$ 42.072,40
88	MANGUEIRA NATALINA LED 13MM ILUMINAÇÃO 360° 220V COR BRANCA CAIXA COM 100 METROS	Unidade	40,00	R\$ 1.039,33	R\$ 41.573,20
89	MANGUEIRA NATALINA LED 13MM ILUMINAÇÃO 360° 220V COR VERDE CAIXA COM 100 METROS	Unidade	40,00	R\$ 1.016,31	R\$ 40.652,40
90	MANGUEIRA CORRUGADA 2 POLEGADAS	Metro	200,00	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00
91	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	Unidade	20,00	R\$ 6,17	R\$ 123,40
92	MÓDULO TOMADA 2PTT 10A BRANCO	Unidade	50,00	R\$ 6,70	R\$ 335,00
93	MÓDULO TOMADA 2PTT 20A BRANCO	Unidade	20,00	R\$ 7,20	R\$ 144,00
94	MULTÍMETRO DIGITALCOM ALICANTE AMPERÍMETRO	Unidade	3,00	R\$ 101,00	R\$ 303,00
95	PADRÃO MONOFÁSICO 5 E 7 METROS	Unidade	2,00	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
96	PADRÃO TRIFÁSICO 5 E 7 METROS	Unidade	2,00	R\$ 2.308,12	R\$ 4.616,24
97	PARAFUSO FILIPS 4CM	Unidade	500,00	R\$ 0,18	R\$ 90,00
98	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO A FOGO 16X200MM	Unidade	30,00	R\$ 16,93	R\$ 507,90
99	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO A FOGO 16X250MM	Unidade	30,00	R\$ 21,15	R\$ 634,50
100	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO A FOGO 16X300MM	Unidade	30,00	R\$ 25,14	R\$ 754,20
101	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO A FOGO 50MM	Unidade	20,00	R\$ 10,61	R\$ 212,20
102	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO A FOGO 70MM	Unidade	20,00	R\$ 11,95	R\$ 239,00
103	PLACA 4X2 1 MÓDULO BRANCO	Unidade	30,00	R\$ 11,93	R\$ 357,90
104	PLACA 4X2 2 MODULOS SEPARADOS BRANCO	Unidade	30,00	R\$ 12,98	R\$ 389,40
105	PLACA CEGA BRANCO	Unidade	10,00	R\$ 4,12	R\$ 41,20
106	PLAFON PVC E-27	Unidade	50,00	R\$ 7,65	R\$ 382,50
107	PLUG FEMEA 10 AMP	Unidade	50,00	R\$ 6,76	R\$ 338,00
108	PLUG FEMEA 20 AMP	Unidade	20,00	R\$ 7,87	R\$ 157,40
109	PLUG MACHO 10 AMP	Unidade	50,00	R\$ 6,74	R\$ 337,00
110	PLUG MACHO 20 AMP	Unidade	20,00	R\$ 7,80	R\$ 156,00
111	PROJETOR LED 6.500K 110-220V 100W	Unidade	30,00	R\$ 81,65	R\$ 2.449,50
112	QUADRO EMBUTIR ATÉ 10 DISJUNTORES	Unidade	8,00	R\$ 95,61	R\$ 764,88
113	QUADRO SOBREPOR PARA ÁREA EXTERNA ATÉ 10 DISJUNTORES	Unidade	8,00	R\$ 163,15	R\$ 1.305,20
114	QUADRO SOBREPOR PARA ÁREA EXTERNA ATÉ 4 DISJUNTORES	Unidade	10,00	R\$ 34,20	R\$ 342,00
115	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 100W	Unidade	80,00	R\$ 89,93	R\$ 7.194,40
116	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 250W	Unidade	30,00	R\$ 112,49	R\$ 3.374,70
117	REATOR VAPOR MERCURIO 250W	Unidade	20,00	R\$ 83,25	R\$ 1.665,00
118	REFLETOR LEED 500W ESPECÍFICO PARA CAMPO	Unidade	50,00	R\$ 405,17	R\$ 20.258,50
119	RELE FALTA DE FASE	Unidade	6,00	R\$ 226,57	R\$ 1.359,42
120	RELE FOTOELÉTRICO NF 1000W RM-10 MAGNETICO (GARANTIA 5 ANOS)	Unidade	600,00	R\$ 12,95	R\$ 7.770,00
121	SOQUETE PORCELANA E-27	Unidade	60,00	R\$ 9,55	R\$ 573,00
122	SOQUETE PORCELANA E-40	Unidade	40,00	R\$ 9,96	R\$ 398,40
123	TALABARDE C/ CORDA DE NYLON E CATRACA ARREGULAGEM	Unidade	2,00	R\$ 376,18	R\$ 752,36

124	TIMER PARA TRILHO DIN	Unidade	10,00	R\$ 167,35	R\$ 1.673,50
125	TOMADA EXTERNA PARA MÓDULOS SEPARADOS	Unidade	40,00	R\$ 19,16	R\$ 766,40
126	TOMADA-BARRA 3 E 5 TOMADAS LINEARES	Unidade	20,00	R\$ 60,39	R\$ 1.207,80
127	DPS 40 KVA	Unidade	10,00	R\$ 75,49	R\$ 754,90
128	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM	Metro	200,00	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
129	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5MM	Metro	200,00	R\$ 4,24	R\$ 848,00
130	CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM	Metro	100,00	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
131	CABO FLEXÍVEL PP 3X6MM	Metro	100,00	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
132	CABO FLEXÍVEL PP 4X16MM	Metro	100,00	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
133	LUMINARIA LED 20X20 CM	Unidade	100,00	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
134	LUMINARIA LED 30X30 CM	Unidade	100,00	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
135	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 2,5MM	Unidade	600,00	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00
136	CONECTOR DE DERIVAÇÃO DE EMENDA PERFORANTE 4MM	Unidade	200,00	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
137	CONECTOR DE DERIVAÇÃO DE EMENDA PERFORANTE 6MM	Unidade	100,00	R\$ 6,42	R\$ 642,00
138	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM - pacote 100	Unidade	300,00	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
139	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM pacote 100	Unidade	400,00	R\$ 8,52	R\$ 3.408,00
140	TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM pacote 100	Unidade	200,00	R\$ 10,47	R\$ 2.094,00
141	TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM pacote 100	Unidade	100,00	R\$ 8,96	R\$ 896,00
142	TERMINAL FORQUILHA 2,5MM	Unidade	100,00	R\$ 2,82	R\$ 282,00
143	TERMINAL FORQUILHA 4MM	Unidade	100,00	R\$ 8,86	R\$ 886,00
144	TERMINAL FORQUILHA 6MM	Unidade	100,00	R\$ 9,75	R\$ 975,00
145	TERMINAL FORQUILHA 10MM	Unidade	100,00	R\$ 22,26	R\$ 2.226,00
146	FIO FLEXIVEL 16MM	Metro	100,00	R\$ 18,83	R\$ 1.883,00
147	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 1,5 POLEGADAS	Unidade	10,00	R\$ 123,29	R\$ 1.232,90
148	CABO NU PARA ATERRAMENTO 25MM	Metro	60,00	R\$ 24,81	R\$ 1.488,60
149	CABO NU PARA ATERRAMENTO 50MM	Metro	40,00	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
150	CABO NU PARA ATERRAMENTO 16MM	Metro	40,00	R\$ 17,91	R\$ 716,40
151	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	Metro	100,00	R\$ 5,14	R\$ 514,00
152	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	Metro	50,00	R\$ 7,36	R\$ 368,00
153	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	Metro	50,00	R\$ 4,48	R\$ 224,00
154	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	Metro	50,00	R\$ 10,60	R\$ 530,00
155	DISJUNTOR MONOFASICO 50 AMP	Unidade	10,00	R\$ 11,10	R\$ 111,00
156	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	Unidade	10,00	R\$ 30,51	R\$ 305,10
157	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP	Unidade	10,00	R\$ 34,13	R\$ 341,30
158	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP	Unidade	10,00	R\$ 100,49	R\$ 1.004,90
159	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	Unidade	10,00	R\$ 131,30	R\$ 1.313,00
160	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	Unidade	10,00	R\$ 31,43	R\$ 314,30
161	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP	Unidade	10,00	R\$ 30,38	R\$ 303,80
162	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	Unidade	10,00	R\$ 32,89	R\$ 328,90
163	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	Unidade	10,00	R\$ 142,49	R\$ 1.424,90
164	CONECTOR GENERICO PARA CABOS DE ATÉ 16MM	Unidade	40,00	R\$ 19,41	R\$ 776,40
165	CONTATOR PARA TRILHO DIN 20 AMP	Unidade	40,00	R\$ 197,33	R\$ 7.893,20
166	CONTATOR PARA TRILHO DIN 32 AMP	Unidade	40,00	R\$ 236,63	R\$ 9.465,20
167	CONTATOR PARA TRILHO DIN 40 AMP	Unidade	40,00	R\$ 271,33	R\$ 10.853,20
168	RELE TERMICO 2 AMP ATÉ 6 AMP	Unidade	40,00	R\$ 100,67	R\$ 4.026,80
169	RELE TERMICO 4 AMP ATÉ 10 AMP	Unidade	40,00	R\$ 99,92	R\$ 3.996,80
170	ALICATE ELETRICISTA DESENCAPADOR DE FIO	Unidade	2,00	R\$ 62,64	R\$ 125,28
171	CONECTOR PORCELANA 220V 3 VIAS 40 AMP	Unidade	10,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
172	CONECTOR PORCELANA 220V 3 VIAS 25 AMP	Unidade	10,00	R\$ 5,96	R\$ 59,60
173	TOMADA SIMPLES 10 AMP	Unidade	50,00	R\$ 6,57	R\$ 328,50
174	TOMADA DUPLA 10 AMP	Unidade	50,00	R\$ 13,71	R\$ 685,50
175	INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	50,00	R\$ 6,17	R\$ 308,50

176	TOMADA SIMPLES 20 AMP	Unidade	50,00	R\$ 6,95	R\$ 347,50
177	INTERRUPTOR COM TOMADA 10 AMP	Unidade	50,00	R\$ 11,66	R\$ 583,00
178	INTERRUPTOR PARALELO MODULO BRANCO	Unidade	20,00	R\$ 8,51	R\$ 170,20
179	MOTOBOMBA 2 CVS	Unidade	3,00	R\$ 2.033,33	R\$ 6.099,99
180	MOTOBOMBA 3 CVS	Unidade	3,00	R\$ 2.686,33	R\$ 8.058,99
181	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	Unidade	10,00	R\$ 99,18	R\$ 991,80
182	SOQUETE PLASTICO S/RABICHO E-27	Unidade	50,00	R\$ 3,93	R\$ 196,50
183	Caneta detector de tensão: similar ou igual minipa ou Vonder	Unidade	5,00	R\$ 100,03	R\$ 500,15
184	Luminária LED de 150w fluxo luminoso mínimo igual/acima de 25.500 lúmens, eficiência luminosa mínima igual/acima de 170 lumens/watt, temperatura de cor 5000K, vida útil mínima de 100.000h, 5 anos de garantia, com selo PROCEL.	Unidade	100,00	R\$ 605,93	R\$ 60.593,00
185	Uniforme NR 10, Anti Chamas, para Eletricista.	Unidade	2,00	R\$ 507,79	R\$ 1.015,58
186	Caixa Metalica Painel de Comando Eletricos, 40X30X25.	Unidade	4,00	R\$ 363,33	R\$ 1.453,32
187	Caixa Metalica Painel de Comando Eletricos, 80x60x20.	Unidade	4,00	R\$ 845,13	R\$ 3.380,52
TOTAL					R\$ 573.740,36

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 573.740,36 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**

1.3. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e fracionado de materiais elétricos justifica-se pela necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas do Município, bem como dos prédios públicos pertencentes à Administração Municipal, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.2 A aquisição dos materiais elétricos por meio do sistema de registro de preços visa assegurar maior eficiência, economicidade e agilidade nas futuras contratações, considerando que os itens serão utilizados conforme a demanda, evitando assim aquisições desnecessárias, desperdícios e a formação de estoques excessivos. Além disso, a contratação permitirá o atendimento imediato das necessidades emergenciais e rotineiras relacionadas à iluminação pública, instalações elétricas, reparos, ampliações e manutenções em escolas, unidades de saúde, praças, prédios administrativos e demais órgãos municipais.

2.3 Ressalta-se que a manutenção adequada das instalações elétricas é indispensável para garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais. A ausência desses materiais poderá comprometer diretamente o funcionamento de equipamentos, sistemas de iluminação e demais estruturas essenciais à administração pública.

2.4 Dessa forma, a realização do registro de preços mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando contratações futuras de acordo com a necessidade do Município, com melhor planejamento, controle dos gastos públicos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Planejamento, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.3. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração e Planejamento, especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente nos seguintes locais: Praça XIV de Novembro, Centro, Araçá-go, ao lado do estádio Municipal CEP: 75410-000

4.4. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Todos os item deverão ser certificados pelo IMETRO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 10) I = 0,00016438$$

$$TX = \frac{\text{Percentual da taxa anual}}{365} = 6\%$$

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

- 13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- 13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

- 13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

- 13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal n recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA – 01.09.25.752.0041.2.032 - 3.3.90.30.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Araçá aos 13 de maio de 2026.

AVILMAR ANTONIO MARTINS
SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, ESTRADA E RODAGENS